



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1343/2005.

MENSAGEM: Nº 075 DE 2005.

LIDO EM: 03/10/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Inclui área de terras no Perímetro Urbano, para fins de parcelamento do solo e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 21/10/2005.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 26/10/2005, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 4.585.

Ofício de Encaminhamento no dia 26/10/2005 sob o nº 761/2005/DAB.

LEI Nº 1.207/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem n.º 075/2.005

Sarandi, 28 de setembro de 2005.

Senhor Presidente,,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a inclusão dos lotes de terras de nº 153/153-B, com área de 302.500,00 m², situados na Gleba Ribeirão Sarandi, no Perímetro Urbano do Município de Sarandi.

Salientamos que a presente matéria, visa a ampliação do Perímetro Urbano, visto que o lotes de terras de nº 153/153-B, com área de 302.500,00 m², situados na Gleba Ribeirão Sarandi, encontra-se em área limítrofe ao Perímetro Urbano do Município de Sarandi.

Informamos ainda, que a presente Lei vai possibilitar a urbanização do local trazendo desenvolvimento para toda a região.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD.. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi- Paraná.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 28 SET 2005

EXPEDIENTE BIBLIOTECA

03 OUT 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1343/05

APROVADO EM 20.10.05
POR UNANIMIDADE
[Handwritten signature]

SÚMULA: - Inclui área de terras no Perímetro Urbano, para fins de parcelamento do solo e dá outras providências.

APROVADO EM 21.10.05
POR UNANIMIDADE
[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Perímetro Urbano do Município de Sarandi: o lote de terras nº 153/153-b (cento e cinquenta e três/cento e cinquenta e três - b), com área de 12,50 alqueires, paulistas, iguais a 302.500,00 metros quadrados, ou ainda 30,25 hectares, situados na Gleba do RIBEIRÃO SARANDI, do Município de Sarandi, desta Comarca de Sarandi, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado numa linha seca, segue confrontando com o lote nº 154 no rumo magnético de 80°34'NE numa distância de 980,20 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 153/A, segue confrontando com este no rumo SE 14°46' numa extensão de 305,90 metros e no rumo magnético de SO 74°40' numa extensão de 720,00 metros, confrontando com o lote 153-C, daí segue finalmente com rumo magnético de 46°38'NO numa distância de 588,20 metros até o ponto de partida".

Art. 2º - O lote de terras descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para a implantação de um loteamento urbano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2.005

[Handwritten signature]
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



RECEBIDO
18/10/05
[Handwritten signature]
Ana Paula da Cunha
CHEFE DE GABINETE

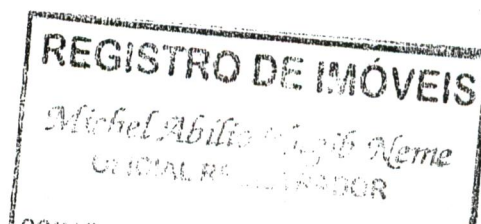
Estado do Paraná - Comarca de Marialva
REGISTRO DE IMÓVEIS*Michel Abílio Nagib Neme*
MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME
Titular

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 18.656 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE de terras sob numero 153/153-B (cento e cinquenta e três/cento e cinquenta e três-B), com a área de 12,50 alqueires, paulistas, iguais a 302.500,00 metros quadrados, ou ainda 30,25 hectares, situado na Gleba do RIBEIRÃO SARANDI, do Município de Sarandi, desta Comarca de MARIALVA, com as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado numa linha seca, segue confrontando com o lote nº154 no rumo magnético de 80º34' NE numa distância de 980,20 metros, até um marco cravado na divisas com o lote nº153/A, segue confrontando com este no rumo SE 14º46' numa extensão de 305,90 metros e no rumo magnético de SO 74º40' numa extensão de 720,00 metros, confrontando com o lote 153-C, daí segue finalmente com rumo magnético de 46º38' NO numa distância de 588,20 metros até o ponto de partida". - INCRA: 715 155 006 637-7; área total: ha: 96,8; mód. fiscal: - 14; nº de mód. fiscais: 6,80; fração mín. parc. 2,0. - - - - PROPRIETÁRIOS: TRINDADE NAVARRO MIKSZA, brasileira, viúva, do lar, res. e domiciliada em Jandaia do Sul-Pr., CPF. nº585.166.119-49, Céd. Ident. RG. nº962.442-Pr; AGOSTINHO NAVARRO MIKSZA, engenheiro agrônomo, CPF. nº211.199.619-04, Céd. Ident. RG. nº... 785.504-Pr., sua esposa, SANDRA REGINA SANTOS MIKSZA, do lar, CPF. nº389.400.359-68, Céd. Ident. RG. nº9.004.284-SP; brasileiros, casados, res. e domiciliados em São João do Ivaí-PR; NANCY MIKSZA VIVIAN, professora, CPF. nº206.395.541-72, Céd. Ident. RG. nº956.885-Pr., e seu marido, sr. ALBERTO VADAIR POLHMANN VIVIAN, cirurgião dentista, CPF. nº113.099.209-82, Céd. Ident. RG. nº1.830.364-Pr; brasileiros, casados, res. e domiciliados em Jandaia do Sul-Pr; e NELI APARECIDA MIKSZA E SILVA, do lar, CPF. nº585.171.549-91, Céd. Ident. RG. nº1.143.185-Pr., e seu esposo, CELSO CELESTINO SILVA, funcionário público municipal, CPF. nº238.291.099-20, Céd. Ident. RG. nº1.391.576-Pr; brasileiros, casados, res. e domiciliados em Jandaia do Sul-Pr. - Registro Anterior: Mat. nº 18.633, livro 2, deste Cartório. MARIALVA, 20 de outubro de 1992. Oficial: *Michel Abílio Nagib Neme*

R.1/18.656 (Protocolo nº65.526 de 20.10.1992): Nos termos da Escritura Pública de DIVISÃO AMIGÁVEL, lavrada em 09 de outubro de 1992, às págs. 379/381 do livro 110, nas Notas do 1º Tabelionato des

-segue fls. verso-



ta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de Cr\$. \$25,18, coube aos condôminos TRINDADE NAVARRO MIKSZA, AGOSTINHO NAVARRO MIKSZA e sua mulher, SANDRA REGINA SANTOS MIKSZA, e NANCI MIKSZA VIVIAN e seu marido, sr. ALBERTO VADAIR POLHMANN VIVIAN, já qualificados, na proporção de 12,50 alqs., paulistas, digo, 7,50 alqs., paulistas, para a sra. Trindade Navarro Miksza; e 5,00 alqs., paulistas, em partes iguais, para os demais. Dou Fé. Marialva, 20 de outubro de 1992. Oficial: *[Assinatura]*

R.2/18.656 (Protocolo nº65.533 de 21.10.1992): Vendedores: - Trindade Navarro Miksza; Agostinho Navarro Miksza e sua mulher, Sandra Regina Santos Miksza; e Nanci Miksza Vivian e seu marido, sr. Alberto Vadair Polhmann Vivian, já qualificados. Compradora: ELZA ROSOLEN PAVEZZI, brasileira, viúva, do lar, res. e domiciliada em Maringá/Pr., inscrita no CPF nº528.545.239-20, Céd. Ident. RG. nº. 2.184.896-Pr. - Título: COMPRA E VENDA. Forma do título: Escritura Pública de 20 de outubro de 1992, lavrada as pags. 392/394 do livro 110, nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade. Objeto: o imóvel desta matrícula. Valor: Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros). Condições: as da escritura. - (Guia do imposto Inter-Vivos nº4522 no valor de Cr\$6.000.000,00, recolhido em 20.10.92). Custas: Cr\$449.358,00. Dou Fé. Marialva, 21 de outubro de 1992. Oficial: *[Assinatura]*

O IMÓVEL OBJETO DESTA CERTIDÃO
NÃO PERTENCE MAIS A ESTA
CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIALVA PR

MICHEL ABILIO NAGIB NEME - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Ofício. dou fé.

Marialva, 16 JUN 2005

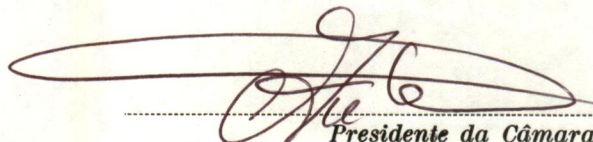




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

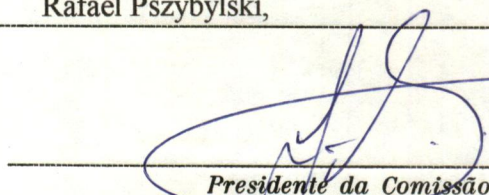
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____


Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1343/2005.

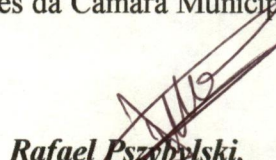
Como Presidente da Comissão de Rafael Pszybylski,
designo relator do Projeto de _____
o Vereador


Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Nº 1343/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual inclui área de terras no Perímetro Urbano, para fins de parcelamento do solo e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do
mês de outubro do ano de 2005.


Rafael Pszybylski,
Relator

Pelas Conclusões:


João Lara Vieira,
Presidente


Cleiton Damasceno do Carmo,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

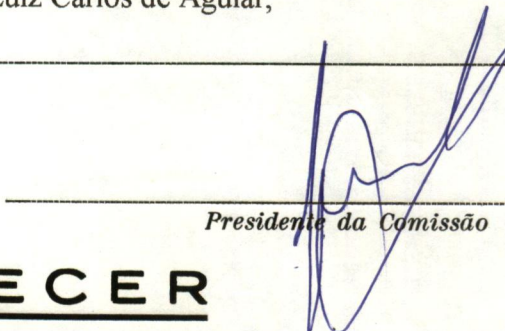
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____


Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1343/2005.
Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador


Presidente da Comissão


PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Nº 1343/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Inclui área de terras no Perímetro Urbano, para fins de parcelamento do solo e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do
mês de outubro do ano de 2005.

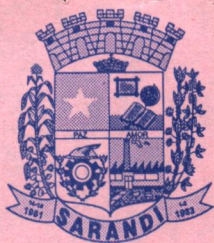
Pelas Conclusões:


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
Relator


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

154/05

Requerimento N°

Apresentado em 21 / 10 / 2005.

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 21 / 10 / 2005.

Indeferido em - / - / - /

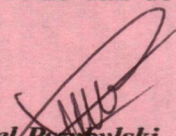
Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° XXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei N° 1343/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Inclui área de terras no Perimetro Urbano, para fins de parcelamento do solo e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2005.


Rafael Pschylski,
Vereador - Autor

